

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

CONTRATO N° 040/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR POR SISTEMA MODULAR, COM RECURSO DE EMENDA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCC17534-2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA.

O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Travessa Otacílio Florentino de Souza n.º 210 – Centro, e inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, na condição de CONTRATANTE e PROMOTOR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, inscrito no CPF sob nº 494.023.829-68, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MILITÃO COSTA FILHO, BAIRRO VIGOLO Nº 110, Município de NOVA TRENTO SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.305/0001-08, neste ato representada pelo VAGNER DALLABRIDA, inscrito no CPF sob nº 927.693.069-87, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste ccontrato, pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, CONCORRÊNCIA N° 001/2022, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

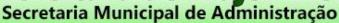
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, COM ÁREA TOTAL DE 935,26M², ATRAVÉS DO MÉTODO CONSTRUTIVO SISTEMA MODULAR, NA CIDADE DE MAJOR VIEIRA/SC CONFORME TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

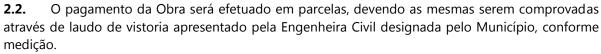
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
1	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, COM ÁREA TOTAL DE 935,26M², ATRAVÉS DO MÉTODO CONSTRUTIVO SISTEMA MODULAR, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO NECESSÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.	R\$ 3.500.889,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.500.889,96 (Três milhões, quinhentos mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).



Departamento de Licitações



- 2.3. Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, tendo o Município de Major Vieira um prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento. Além dos seguintes documentos:
- Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra. a)
- b) Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam c) na obra.
- d) Cópia da quia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e h) Dívida Ativa da União.
- Poderá ser concedido reequilíbrio físico financeiro a licitante, nos termos da lei n. 8.666/93 e 2.4. suas alterações, devidamente justificado pela contratada.
- A contratação poderá ter acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, seguindo os parâmetros da lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO 3.

- 3.1. O presente Contrato terá vigência por 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma da obra, podendo ser renovado nos termos do artigo nº. 57 da Lei nº 8.666/93.
- O prazo de execução será de 180 (Cento e oitenta) dias, INICIANDO A EXECUÇÃO DA 3.2. OBRA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, FICANDO SUJEITA A PENALIDADES.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

- 4.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes, e terão a seguinte classificação orçamentária:
 - 06.01 Secretaria Municipal de Educação 1.0001 Construção, ampliações e reformas de escola 4.4.90.00 – Aplicações Diretas.
- Os recursos financeiros para pagamento deste edital são oriundos de "transferência especial" SCC 17534/2021 para o Município de Major Vieira/SC.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **5.2.** Expirado o prazo de vigência do Contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- **5.3.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no Art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.
- **7.2.** Para cumprimento do disposto no Art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, fica designada a Servidora Pública Municipal, Srta. Samanta Lisczkovski, Engenheira Civil, responsável do Município de Major Vieira, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- **7.2.1.** Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **7.2.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **7.3.** A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- **7.4.** Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato o (a) servidor (a) Sra. Marilda Rodecz, responsável pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) não subempreitadar total ou parcial da obra;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra o Engenheiro Civil/Arquiteto responsável pela execução da obra;
- I) acompanhamento diário do Engenheiro Civil/Arquiteto, sendo que semanalmente reunir-seá com a Engenheira fiscal designado pelo Município de Major Vieira para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

Pr

Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- m) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável pela execução da mesma;
- n) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos uma a cada etapa prevista para o pagamento;
- o) registro da obra junto a Receita Federal CNO (abertura da matrícula da obra em nome da empresa).
- p) Emitir ART de execução conforme itens 6.11 a 6.15 do termo de referência, anexo II ao edital e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;
- q) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;
- r) Cumprir todas as cláusulas do Edital de Concorrência nº 001/2022 e seus anexos.
- s) A contratada deverá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato, prestar a **garantia de adimplemento de 5% do valor contratado**, nas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei n. 8.666/93; somente após este recebimento será entregue a ordem de serviço.
 - 1. Se a opção de garantia for caução em dinheiro o proponente deverá efetuar o depósito em conta corrente aberta e indicada pela Prefeitura, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (n. do Edital e Objeto).
 - 2. O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, mediante entrega da CNO da obra.
 - 3. Caso a proponente vencedora venha a solicitar prorrogação de prazo de execução da obra, e se for atendida, se a garantia não for constituída em espécie, a licitante deverá prorrogar o prazo da CAUÇÃO GARANTIA apresentada, por igual ou superior prazo do Aditivo de Prazo. A constituição da garantia deverá obedecer aos mesmos critérios da garantia inicial.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- **9.1.** São responsabilidades do CONTRATANTE:
- a) tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, nos meios de publicações legais;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1. As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro de Canoinhas - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Major Vieira, 26 de maio de 2022.

Construtora WDD LTDA VAGNER DALLABRIDA Detentora
CPF:
Fiscal do Contrato e Engenheir